



# **Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

#### **PROCESSO Nº 080/2022**

#### **EDITAL Nº 053/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DE CLINICO GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA/OBSETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NAS UBS DOS BAIRROS DESTE MUNICIPIO** – Conforme especificações técnicas do Termo de referência - Anexo I.

**Credenciamento:** Dia **16/09/2022**, das **14:00 horas às 14:30 horas**, junto ao Pregoeiro, na Sala do Setor de Licitação, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu/SP.

**Entrega dos envelopes:** Dia **16/09/2022**, até às **14:30 horas**, na Sessão de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu, Centro

**Sessão Pública,** início a partir das **14:30 horas** do dia **16/09/2022**, na Sala do Setor de Licitação, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu-SP.

Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:

**ANEXO I: Termo de Referência**

**ANEXO II: Modelo de Proposta**

**ANEXO III: Modelo de Procuração para Credenciamento.**

**ANEXO IV: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.**

**ANEXO V: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO VI – Minuta do Contrato**

**ANEXO VII – Recibo de retirada do edital (Que deverá ser impresso, preenchido e encaminhado via fax (13) 38562330.**

### **ÍNDICE**

- 1 - DO OBJETO**
- 2 – DA PARTICIPAÇÃO**
- 3 – DO CREDENCIAMENTO**
- 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**
- 6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO**
- 7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**“DEUS SEJA LOUVADO”**



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

- 8 - DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 9 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
- 10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
- 11 – DA FORMA DE PAGAMENTO
- 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
- 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Senhor **WAGNER BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de PARIQUERA-AÇU, Estado de São Paulo, usando a competência, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022**, do tipo **MENOR PREÇO NO VALOR GLOBAL**– objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DE CLINICO GERAL, PEDIATIRA E GINECOLOGIA/OBSETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NAS UBS DOS BAIRROS DESTE MUNICIPIO**, atendendo as especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I, para atender as necessidades do Departamento de Obras, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal 404/2.008 e 493/2.009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas, os documentos de habilitação deverão ser entregues, na Sessão de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, **Centro, Pariquera-Açu-SP**, para logo após a realização do **credenciamento** com início às **14:00** horas, na sala do Setor de Licitações, no mesmo endereço acima.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala do Setor de Licitação, **Centro, Pariquera-Açu-SP**, a partir das **14:30** horas do dia **16/09/2022**, com a participação dos credenciados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo através da Portaria nº 062/2022. A proposta com ausência de credenciado será considerada seu valor inicial impressa. A sessão terá início às **14:30** horas, sendo suspensa às **17:30** horas, reiniciando às **09:30 horas** do dia seguinte, e sucessivamente até que sejam concluídas as etapas do Pregão.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DE CLINICO GERAL, PEDIATIRA E GINECOLOGIA/OBSETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NAS UBS DOS BAIRROS DESTE MUNICIPIO**, atendendo às especificações técnicas do Termo de referência - Anexo I, para atender as necessidades do Departamento de Saúde.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, observados os critérios abaixo descritos.

2.3 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedidas de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

3.2.2. Instrumento particular de procuração, no modelo do **ANEXO III**, com firma reconhecida, caso não esteja com firma reconhecida deverá estar em papel timbrado da empresa, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

3.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

### 3.3. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: -

3.3.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº **01 (Proposta)** e nº **02 (Habilitação)**.

### 3.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.4.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

3.5. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada Empresa Licitante credenciada.

3.6 A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

3.7. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portando, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois)** envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**  
**PROCESSO Nº 080/2022**  
**EDITAL Nº 053/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**ENVELOPE Nº 02: HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**  
**PROCESSO Nº 080/2022**  
**EDITAL Nº 053/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

4.2. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante;

5.1.2. O número do Pregão;

5.1.3. A descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;

5.1.4. Valor unitário do item em algarismo, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula. (idem ao item 5.1.5).

5.1.5. **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, em moeda corrente nacional, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

5.1.7. Condições de pagamento:

5.1.8. Prazo e forma e de Entrega:

5.1.9. Responsável pela Assinatura do Contrato, Cargo/Função, nº C.P.F., nº R.G.:

5.1.10. Praça para pagamento: Banco, Agência, Conta Corrente.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

5.3. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem **6.1.2**, deste subitem;

6.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1** a **6.1.4** deste subitem **6.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL**

6.2.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:**

6.2.3. – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.4. – Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual, (débitos inscritos na Dívida Ativa) relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

6.2.5. – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.6. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.2.7. – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93)

### 6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter fornecido, a contento, os serviços equivalentes ao objeto deste certame

### 6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRO

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

6.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.4.1.1) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

6.4.1.2) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

6.4.1.3) No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

“DEUS SEJA LOUVADO”





# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**6.4.2** - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança

**6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

6.5.1 Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**6.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.**

### **6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.6.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de **30 (trinta) minutos**, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento, ou se for do interesse da Administração Pública.

7.1.1. Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitante presente a ser credenciada, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.

“DEUS SEJA LOUVADO”





# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

7.1.2. Após o cadastramento do último Licitante presente, será dado um prazo de **05 (cinco)** minutos quando será considerado encerrado o Credenciamento.

**7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conforme o caso declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de acordo com os estabelecidos nos Anexos IV e V do Edital e, em envelopes separados, a PROPOSTA de preços e os documentos de HABILITAÇÃO.**

7.2.1. Esgotados os horários estabelecidos no item 7.1 e subitens, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, serão na forma seguinte:

7.3.1 . Os lances obedecerão a ordem numérica constantes do **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha Proposta**, não sendo admitido lances fora da ordem seqüencial.

7.3.2. Desclassificada a proposta cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.3.4. As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

7.4.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)** incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.4.3. Para efeito de seleção de propostas e lances serão considerado o **preço global**,

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

decrecente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.5.1. Havendo valores de propostas idênticos, será (ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar (em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço global, observadas as reduções mínimas do Termo de Referencia – Anexo I

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja melhor proposta for classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.8.2.1. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.8.2.2. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.8.2.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.8.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;

7.8.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

7.8.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarseão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.5.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.8.5, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.9. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores globais de cada proposta, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.4.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.14.1. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

7.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

7.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame em disputa e conseqüentemente para os demais itens que a mesma licitante apresentar as melhores propostas após as etapas de lances.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. A licitante deverá apresentar no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da assinatura da ata de sessão pública, a planilha de contra-proposta, dos itens com os menores preços adjudicados pelo Pregoeiro ao vencedor, sendo que os valores deverão constar somente com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

### **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata do pregão e desde que protocolizados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/02.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### 09. DOS PRAZOS

9.1 Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Ordem de Início de Serviços.

9.2- A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 a critério e conveniência da Administração..

9.6- Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e as serviços deverão ser prestados sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

### 10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 – A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital

10.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

10.3. A Contratada é responsável civil e criminalmente por qualquer ato que possa levar a eventual Ação de Danos Materiais e Morais por artigo produzido e publicado pela mesma;

10.4. A Contratada deverá mensalmente fornecer ao município relatório completo dos serviços prestados, devidamente assinados por profissional competente

### 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **15 (quinze) dias úteis**, através da conta corrente da Licitante vencedora, devidamente informada na nota fiscal, valendo como recibo o comprovante de depósito, contados a partir da apresentação do Documento Fiscal liberado pelo setor responsável, devidamente conferido e constatando a efetiva entrega dos objetos.

11.2. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

11.3. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – **PREGÃO PRESENCIAL 023/2022**; Número do Contrato, Número do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, número da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

11.4. A Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas provenientes da presente Licitação, parte serão cobertas com recursos disponíveis na dotação orçamentária do orçamento Municipal vigente:

Unidade Orçamentaria: 01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

Função: 10.301 – Atenção Basica  
Programa: 0002 – Atenção Basica  
Projeto: 0002 – Atenção Basica  
Ficha 61

### 13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Pariquera-Açu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa equivalente a **15% (quinze por cento)** do valor da adjudicação.

13.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, até o limite de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato.

13.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório-contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **15% (quinze por cento)** do valor do objeto licitado.

13.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4. O resultado do presente certame, e demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

14.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão imediatamente à disposição dos interessados após a sessão do Pregão, após a celebração dos contratos os documentos não retirados serão fragmentados.

“DEUS SEJA LOUVADO”





# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

14.6. Com antecedência superior à **02 (dois) dias úteis** anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.7. A petição deverá ser protocolizada pelo interessado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até **01 (um) dia útil**, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.7.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

14.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requerido por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu-SP, durante o expediente normal das **09:00** horas às **11:30** horas, das **13:00** horas às **16:30** horas, e pelo telefone **(13) 3856-2330** ou através do endereço do correio eletrônico: [licita.pariquera@gmail.com](mailto:licita.pariquera@gmail.com).

14.10. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados gratuitamente através do site: [www.pariqueraacu.sp.gov.br](http://www.pariqueraacu.sp.gov.br) ou solicitando o edital enviando e-mail para [licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br), ou junto à Tesouraria Municipal, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu-SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo valor de R\$ 0,30 por pagina, pelas reprodução das cópias. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3856-2330 ou no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das **09:00h** às **11:30h** e das **13:30h** às **17:00h**. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

14.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pariquera-Açu-SP.

Pariquera-Açu, 31 de AGOSTO de 2022

**WAGNER BENTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 PROCESSO Nº 080/2022 EDITAL Nº 053/2022**

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **Termo de Referência para contratação de Empresa especializada em mão de obra de serviço médico.**

A Contratada após assinatura do contrato, deverá apresentar os Profissionais com formação Superior Completa em Medicina, e inscrição ativa em conselho de classe do Estado de São Paulo, no período de até 15 dias, para atuarem com foco em saúde da família. Os Profissionais deverão cumprir uma carga horária de 3840 (três mil oitocentos e quarenta horas) distribuídas num período de 06 (seis) meses, sendo: 2880 (dois mil oitocentos e oitenta) em clínica médica, 120 (cento e vinte horas mensais) e 30 (trinta horas semanais), 480 (quatrocentos e oitenta) horas em clínica pediátrica (inscrição ativa na sociedade Brasileira de Pediatria), distribuídas em 80 (oitenta) horas mensais e 480 (quatrocentos e oitenta) horas em Ginecologia/Obstetrícia (inscrição ativa na sociedade Brasileira de Ginecologia/Obstetrícia), distribuídas em 80 (oitenta) horas mensais. O período do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

##### **Serão atribuições dos Médicos clínicos:**

Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.

Registrar a consulta médica, anotando em prontuário físico e/ ou digital, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada.

Analisar e interpretar resultados de exames de raio x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.

Prescrever o medicamento, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.

Efetuar exames destinado à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.

Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador.

Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais.

Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.

Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade.

Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

Acolhimento e conduta médica aos pacientes triados como sintomáticos respiratórios na atenção básica.

Executar outras tarefas correlata determinadas pelo superior imediato.

### **Serão atribuições do médico Pediatra:**

Examinar a criança, auscultando-a, executando palpções e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico.

Avaliar o estágio de crescimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados.

Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças.

Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando Cirurgias( pequenos procedimentos), prescrevendo pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde.

Participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de suas especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças.

Indica a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação.

Encaminha para atendimento especializado interno ou externo ao Centro de Saúde, os casos que julgar necessário.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **Serão atribuições do Ginecologista/Obstetra:**

Examinar o paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos.

Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia utilizando colposcópico e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica.

Fazer cauterização do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes.

Participar de equipe de Saúde Pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital.

Colher secreções vaginais ou mamarias, para encaminhá-la a exame laboratorial, para auxiliar no diagnóstico.

Fazer a anamnese, exame clínico e obstétrico e requisita ou realiza testes de laboratório, vendose de técnicas usuais, para compor o quadro clínico do paciente e diagnosticar a gravidez.

Requisita exames de sangue, fezes e urina e interpreta os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema RH, diabetes, moléstia hipertensiva e outras que possam perturbar a gestação.

Controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, foco fetal, a pressão arterial e o peso para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

Indicar o tipo de parto atentando para o pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios.

Realizar o exame pós-natal, fazendo a avaliação clínica e ginecológica para verificar a recuperação do organismo materno.

Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### DISCIPLINA DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deve observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

Os serviços serão prestados em conformidade com a necessidade e solicitação do Departamento de Saúde, nas unidades de saúde localizadas no Município de Pariquera-açu, bem como para o atendimento de eventos realizados pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar até 3.840 h/semestrais (três mil oitocentos e quarenta horas) horas de Médicos, conforme descrição de especializadas descritas no parágrafo primeiro, atendendo proporcional de horas indicado em planilha a ser estabelecida pelo Departamento municipal de Saúde, diante da necessidade para execução de horas médicas mensais.

### DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os profissionais da empresa prestadora de serviços deverão respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas. Deverão, também, atuar com os demais membros da equipe de saúde local, realizando as ações e atividades elencadas pelo Departamento de Saúde e as previstas nos protocolos estabelecidos a nível Federal, Estadual e Municipal

b) A prestação dos serviços será efetuada nas dependências da Contratante, salvo no que se refere aos atendimentos em eventos.

c) É de total responsabilidade da empresa contratada o preenchimento de uma escala fixa para prestação de horas médicas, bem como prover meios que garantam o cumprimento da mesma sem faltas injustificadas, cabendo à contratada fornecer profissional para cobrir o objeto contratado pelo Município de Pariquera-Açu- horas médicas, mesmo no caso de ausências, sejam estas justificadas ou não.

d) Quando a contratante identificar ou receber da equipe de saúde ou pacientes, pessoalmente ou via ouvidoria, problemas de ordem técnica, conduta ou perfil profissional dos médicos em serviço, esta poderá solicitar a troca deste e a contratada deve imediatamente realizá-la, a contratada assumirá a responsabilidade pelo transporte e alimentação de todos os profissionais necessários para a execução do contrato.

### DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA VENCEDORA

A empresa vencedora deverá apresentar junto ao Departamento Municipal de Saúde, os documentos elencados abaixo:

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

- a) Apresentação da inscrição dos profissionais indicados na relação de recursos humanos junto ao Conselho Regional de Medicina de São Paulo.
- b) Os profissionais que prestarão serviços para a contratada deverão ter disponibilidade de carga horária para cadastramento do CNES;
- c) Apresentar escala de trabalho dos profissionais médicos, cinco dias antes do início de cada mês e, ao fim de cada mês, escala incluindo eventuais substituições realizadas.
- d) Emitir prévio relatório de avaliação dos serviços executados no mês, para as devidas conferências do Departamento solicitante, somente após a conferência e ateste a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal do Serviço Executado.
- e) Monitoramento das atividades realizadas pelos profissionais;
- f) Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.
- g) É vedado à Contratada, substituir qualquer empregado seu, quando em serviço sem prévia e expressa comunicação à contratante.
- h) A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- i) Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.
- j) Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- k) A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- l) Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as Obrigações Sociais, Previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

Pariquera-Açu, 31 de AGOSTO de 2022

“DEUS SEJA LOUVADO”



# **Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**WAGNER BENTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

“DEUS SEJA LOUVADO”





# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

### PROCESSO Nº 080/2022

### EDITAL Nº 053/2022

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

As descrições dos serviços deverão atender ao Anexo I e demais informações pertinentes que identifiquem claramente o serviço ofertado.

Empresa/Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Endereço onde serão realizados os serviços: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Responsável pela Assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ C.P.F.nº \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_

Praça para pagamento: Banco: \_\_\_\_\_ -Agência: \_\_\_\_\_ -Conta Corrente: \_\_\_\_\_

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DE CLINICO GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA/OBSETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NAS UBS DOS BAIROS DESTE MUNICIPIO, conforme anexo I – Termo de Referencia	RS 738.040,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2. \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Carimbo C.N.P.J.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022

### PROCESSO N° 080/2022

### EDITAL N° 053/2022

### ANEXO III

### Modelo de Procuração/Credenciamento

### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) \_\_\_\_\_ (sócio/diretor) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022**, da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 PROCESSO Nº 080/2022 EDITAL Nº 053/2022

#### ANEXO IV

#### Modelo de Declaração de Habilitação

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da firma \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**, realizado pela Prefeitura de Pariquera-Açu-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal ou credenciado

\_\_\_\_\_  
Carimbo C.N.P.J.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 PROCESSO Nº 080/2022 EDITAL Nº 053/2022

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 023/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu-SP.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
C.P.F. nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo C.N.P.J.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 PROCESSO Nº 080/2022 EDITAL Nº 053/2022**

#### **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu**, doravante denominada, CONTRATANTE, aqui representada pelo Sr. **WAGNER BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal, e de outro a Empresa \_\_\_\_\_, situada à Rua/Av. \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada na forma seu (Contrato Social) –(Procuração) pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, para celebrar o presente Contrato, resultado do **Pregão Presencial nº 023/2022**, do tipo **MENOR PREÇO NO VALOR GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa, acima citada, aplicando-se, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DE CLINICO GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA/OBSETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NAS UBS DOS BAIRROS DESTE MUNICIPIO**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada após assinatura do contrato, deverá apresentar os Profissionais com formação Superior Completa em Medicina, e inscrição ativa em conselho de classe do Estado de São Paulo, no período de até 15 dias, para atuarem com foco em saúde da família, nas diversas Unidades Básicas de Saúde deste Município.

Os Profissionais deverão cumprir uma carga horária de 3840 (três mil oitocentos e quarenta horas) distribuídas num período de 06 (seis) meses, sendo: 2880 (dois mil oitocentos e oitenta) em clínica médica, 120 (cento e vinte horas mensais) e 30 (trinta horas semanais), 480 (quatrocentos e oitenta) horas em clínica pediátrica (inscrição ativa na sociedade Brasileira de Pediatria), distribuídas em 80 (oitenta) horas mensais e 480 (quatrocentos e oitenta) horas em Ginecologia/Obstetrícia (inscrição ativa na sociedade Brasileira de Ginecologia/Obstetrícia), distribuídas em 80 (oitenta) horas mensais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ 0,00** (reais ), fixo e irrevogável.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# **Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu**

## **ESTADO DE SÃO-PAULO**

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**Parágrafo Único** – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e / ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos provenientes das dotações orçamentárias abaixo:

Ficha  
Unidade Orçamentaria:  
Função:  
Classificação Econômica:  
Destinação Recurso:

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão depositados na conta bancária da empresa pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu-SP.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

8.1 – A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 053/2022 partes integrante do presente contrato.

8.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

8.3. A Contratada é responsável civil e criminalmente por qualquer ato que possa levar a eventual Ação de Danos Materiais e Morais por artigo produzido e publicado pela mesma;

8.4. A Contratada deverá mensalmente fornecer ao município relatório completo dos serviços prestados, devidamente assinados por profissional competente

### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

“DEUS SEJA LOUVADO”





# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

9.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

9.3 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos serviços executados, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

9.4- A **CONTRATANTE** poderá ceder funcionários para auxílio à **CONTRATADA**, desde que devidamente justificada a necessidade, sendo que os mesmos ficaram sob ordens e responsabilidade da **CONTRATANTE**.

9.5 - Efetuar o pagamento do valor conforme a quantidade dos exames realizados no período;

9.6 - Expedir guias de todos os exames, por intermédio das Unidades Básicas de Saúde do município.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

§ 2º - A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 3º - O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :

I - Atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

III – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

IV – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

V – Pela dissolução da empresa contratada;

VI – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justo e contratado, assinam e rubricam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Pariquera-Açu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_  
**WAGNER BENTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1º - \_\_\_\_\_  
R.G.

2º - \_\_\_\_\_  
R.G.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### ANEXO VII

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

#### PROCESSO Nº 080/2022

#### EDITAL Nº 053/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DE CLINICO GERAL, PEDIATIRA E GINECOLOGIA/OBSETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NAS UBS DOS BAIRROS DESTE MUNICIPIO**

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
<p>Adquirimos, através do acesso à página <a href="http://www.pariqueraacu.sp.gov.br">www.pariqueraacu.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: ____, de _____ de 2022.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p> <p>Sr. Licitante, visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de licitações, por meio do fone/fax: (13) 3856-2330.</p> <p>A não remessa do recibo exime a o Setor de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.</p>	

“DEUS SEJA LOUVADO”